



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL

Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
 Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1002537-78.2015.8.26.0663**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Nivaldo de Oliveira Silva**
 Requeridos: **Anita Baena e outros**

Em Votorantim, aos 04 de novembro de 2020, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **50%** do imóvel objeto da matrícula nº **9.961**, do Registro de Imóveis de Votorantim, de propriedade Jason Damasceno Freitas, com as seguintes características: "Terreno situado nesta cidade, Estado de São Paulo, localizado nos fundos de um terreno que tem frente para a Rua Sorocaba, na frente mede 34,00 metros, onde confronta com Antonio Baena Valverde e sua mulher, igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Leopoldo Ferreira; da frente aos fundos, de ambos os lados, mede 20,00 metros, onde confronta do lado direito com Florinda América Felipini e do lado esquerdo com Antonio Baena Valverde e sua mulher, encerrando a área de 680,00 metros quadrados. Edificação: prédios sob os nºs 272 e 283 da Rua Leopoldo Ferreira", do qual foi nomeado depositário, o Sr. **JASON DAMASCENO FREITAS**, brasileiro, solteiro, RG 20.047.429 SSP/SP, CPF 750.645.968-04. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**